



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004-2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022– REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF **auto block CPD**, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob o nº **07.237.858/0001-13**, estabelecida à Av Beira Rio, 1280 - Jardim Califórnia, Cuiabá - MT, CEP: 78070-305. Telefone: (65) 3025-4300, e-mail: financeiro@coteletrica.com.br, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. Andrey Toshio Kachiyama, portador do RG 23.854.15-4 e do CPF: **auto block CPD**, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 004/2022** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para manutenção e reparos em diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte. Conforme Termo de Referência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

D'OESTE

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) produto (s) solicitado (s) no prazo máximo de 03 dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

- d). Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) produto (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação, vigorando até o dia 05 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Endereço: AV BEIRA RIO, 1280

Cidade: CUIABA - MT

CEP: 78070-305

CNPJ: 07.237.858/0001-13

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	222.001.631	Bucha para parafuso - de nylon no tamanho número 8 Marca: CISER	UN	800	0,18	144,00
34	061.045.917	Cabo ci - cobre, 2x2,5, cabo paralelo Marca: NAMBEI	UN	5	568,90	2.844,50
39	061.045.368	Cabo elétrico - de cobre, 4 mm ² , 0,6/ 1kv, flexível Marca: NAMBEI	UN	6	390,00	2.340,00
60	053.006.727	Cinta fixadora - de ferro galvanizado com comprimento de 240mm para ser utilizada para fixação de mão francesa em poste de alta tensão Marca: ROMAGNOLE	UN	30	26,35	790,50
61	222.002.024	Cinta fixadora - de ferro galvanizado, com comprimento de 190mm, para ser utilizada para fixação de mão francesa em poste de alta tensão. Marca: ROMAGNOLE	UN	30	22,78	683,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

66	047.003.020	Conduíte - de pvc corrugado, na cor amarela, com diâmetro de 1/2", medindo 100m, com espessura na parede de 2mm Marca: PLASTIBRAS	UN	60	1,00	60,00
67	222.002.031	Conector - perfurante, condutor rígido. Medidas: 25-150mm2 x 25-150mm2 Marca: INTELLI	UN	30	16,02	480,60
80	056.008.761	Disjuntor - monofásico 32 a Marca: LUKMA	UN	10	7,83	78,30
81	056.008.738	Disjuntor - monopolar de 16A Marca: LUKMA	UN	10	7,83	78,30
82	222.001.554	Disjuntor - simples (unipolar) de 40 a Marca: LUKMA	UN	20	8,03	160,60
85	222.001.594	Disjuntor - termomagnética americana unipolar curva b de 70 amperes classe de interrupção de 5ka 127/220v com apresentação do selo inmetro/isso. Marca: LUKMA	UN	10	11,00	110,00
86	059.025.301	Disjuntor – termomagnética bipolar curva de proteção: c amperagem: 32a, classe de interrupção: 20ka, voltagem: 230vca, com apresentação do selo inmetro Marca: LUKMA	UN	10	28,00	280,00
100	071.013.249	Escada extensiva - em fibra de vidro e alumínio-medindo aberta 7-20m- fechada 4-23m- com 23 degraus Marca: BERTOLO	UN	1	925,00	925,00
105	061.045.675	Fio elétrico – cobre paralelo, 2x1,5mm2, termoplástico isolamento 750v Marca: NAMBEI	UN	5	388,00	1.940,00
107	061.045.742	Fio elétrico - de cobre, paralelo, seção de 4.0mm2, plástico branco-flex,750v Marca: NAMBEI	UN	10	392,00	3.920,00
110	061.045.661	Fio elétrico - de cobre rígido, diâmetro de 6,0mm, isolamento térmico plástico, antichama, cor preta Marca: NAMBEI	UN	8	575,00	4.600,00
113	059.070.053	Fita isolante - emborrachada, de alta fusão, 19mm x 10m Marca: DECORLUX	UN	10	22,78	227,80
115	059.070.117	Fita isolante - fita isolante de borracha auto fusão medindo 19mmx10m. uso até 69 kv (alta tensão). Marca: DECORLUX	UN	10	22,78	227,80
131	062.001.004	Lâmpada led bulbo 6w 100-240v e27 Marca: KIAN	UN	50	8,39	419,50
167	222.002.025	Parafuso - de máquina, galvanizado, 16/200mm Marca: ROMAGNOLE	UN	80	7,01	560,80
190	222.002.032	Plug - Plug 2 p +10 a macho 1729 Marca: APOIO	UN	10	3,50	35,00
204	222.001.491	Reator para lâmpada vapor metálico - tipo eletromagnético com partida rápida de 220v	UN	200	76,30	15.260,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

		com fator de potência alto de 150w Marca: DEMAPE				
214	059.045.110	Rele elétrico - em baquelite, tipo térmico com regulagem, de (45 a 67) amperes, com 22000w x 220 volts Marca: LUKMA	UN	5	164,00	820,00
215	222.001.500	Rele elétrico - em plástico tipo fotoelétrico nf de 220v_de alimentação ac com 1000w Marca: JGV	UN	250	14,99	3.747,50
223	222.001.493	Soquete - de porcelana tamanho e27 rosca redondo material interno metal condutor 250 v. Norma de especificação conforme nbr 8346 Marca: TRAMONTINA	UN	50	3,59	179,50
225	222.002.035	Soquete - de porcelana, tamanho e27, rosca redondo, material interno metal condutor, 250 v._ref.1464-d, norma de especificação conforme 8346 Marca: TRAMONTINA	UN	20	3,59	71,80
283	059.020.229	Fusível - elo 6 ka, de fenolite, alta tensão Marca: ELETRAN	UN	10	3,00	30,00
284	059.036.658	Refletor - do tipo super led, com painel holofote 200w bivolt, a prova d'água, potência 100w, temperatura de cor: branco frio e quente (6000k e 3500k), modelo slim, material: alumínio e vidro, carcaça: alumínio cor preta vida útil estimada de até 50.000 horas, luminosidade: aproximadamente 4500 lumens, voltagem: ac100,240v (bivolt), angulo abertura 120°, certificação ce, proteção ip65 ou ip66 (a prova d'água) dimensões: 32 x 28,5 x 7 cm Marca: REMANCI	UN	15	119,00	1.785,00
		Total do Proponente				42.799,90

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 90 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es) e as especificações resumidos (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

a) O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a s multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.

b) Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

c) . As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Figueirópolis D'Oeste-MT, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

C.N.P.J nº 01.367762/000193

EDUARDO FLAUSINO VILELA

CPF/MF nº 

CONSIGNANTE

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ. Sob o nº 07.237.858/0001-13

Andrey Toshio Kachiyama

CPF n.º 

CONSIGNATARIA